



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Portaria nº. 19 de 20 de julho de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO ;

CONSIDERANDO, a PORTARIA IFBA nº 1406, de 25 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO as atribuições contidas nos respectivos termos de referência e editais.

CONSIDERANDO as definições a seguir:

- **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V - Art. 40, IN 05/2017.

- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
- **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 13/2021 no âmbito do *Campus Camaçari*.

OBJETO	EMPRESA	VENCIMENTO	FISCAL SETORIAL TÉCNICO	FISCAL SETORIAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Manutenção Predial	RENOVAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: Contrato 13/2021	07/07/2022	Josan de Freitas Rocha	Paulo Moura Alves Barreiros	Marcelo Cantalino Amaral ¹	Eleilson Santos Silva ²	Cláudia de Matos Galante ²

1 - exercer as atribuições da Fiscalização Administrativa, conforme IN 05/2017.

2 - exercer as atribuições de análise e verificação de relatório técnico e documentos gerados pelos Fiscais setoriais Técnico e Administrativo e ateste de nota.

Art. 2º - Nos períodos de afastamento do Fiscal Setorial Administrativo responsável pelas atribuições da Fiscalização Administrativa (verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas), conforme IN 05/2017, essas atividades deverão ser executadas por um dos fiscais setoriais administrativos visando a segregação de função.

Art. 3º - A atividade de gestão e fiscalização do referido contrato atribuída nesta Portaria se findará quando do ateste da Nota Fiscal / Fatura do mês de abril de 2023, caso o contrato seja prorrogado, e/ou da última Nota Fiscal referente a contratação do serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
Diretor-Geral
IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 20/07/2021, às 15:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1923378** e o código CRC **22ACF418**.
